



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 123/2020

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO RETORNO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL E FUTSAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a prática esportiva tem por finalidade de promover o desenvolvimento dos adolescentes, além melhoria na qualidade de vida e saúde dos praticantes;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar atividades esportivas, assim melhorando o desenvolvimento e condicionamento físico dos jovens;

CONSIDERANDO que no município de Iporã os casos positivos para COVID-19, estão sendo monitorados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o ofício nº 013/2020 de 14/10/2020 conjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o Departamento Municipal de Esportes, protocolado junto a Vigilância em Saúde, solicitando o estudo da viabilidade do retorno das atividades físicas e esportivas oferecidas pelo município;

CONSIDERANDO a flexibilização em âmbito Estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença (COVID-19) especialmente pela não prorrogação do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta as condições de funcionamento das atividades ofertadas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Iporã – PR, durante a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único: Este assina exclusivamente o público acima de 12 anos completos até os 60 anos de idade completos.

Art. 2º As atividades serão realizadas de Segunda a Quinta Feira, nas dependências da Quadra de Esporte da antiga Escola Municipal Geni Giordano, sempre no período das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único: Será estabelecida uma escala de limpeza e desinfecção, ao final de cada dia de treinamento, considerando escala a ser elaborada pela Divisão de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Para o retorno das atividades físicas e esportivas os pais ou responsável legal pelos atletas, deverão assinar termo de consentimento junto ao Departamento Municipal de Esportes;

Parágrafo Único: Os atletas deverão ser submetidos a consulta médica junto a Unidade Básica de Saúde dos respectivos setores de sua residência, a fim de que o profissional médico, ateste a ausência de comorbidades que coloquem o atleta em grupo de risco, atestado este que deverá ser arquivado junto ao Departamento Municipal de Esportes;



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Ficará a cargo do Departamento Municipal de Esportes, ter controle de temperatura e registros destas informações de seus atletas em cada treinamento a ser realizado, as fichas de controle serão conferidas pela Vigilância em Saúde.

Paragrafo Primeiro: Os atletas que apresentarem síndromes gripais deverão ser aconselhados a comparecer ao ambulatório de síndromes respiratórias, anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira.

Paragrafo Segundo: Caso mais que dois membros da equipe de atletas que receba treinamento apresente simultaneamente sintomas gripais deverão ser suspensos os treinamentos ofertados a equipe pelo prazo de 10 (dez) dias, afim de prevenção a COVID-19.

Art. 5º O Departamento Municipal de Esportes fica cientes de seguir as recomendações do Anexo Único, contido no Decreto Municipal nº 119/2020 de 16/10/2020.

Art. 6º O presente decreto deverá ser reavaliado imediatamente, caso haja elevação da curva de contágio nos limites do município e também na região.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, **dezenove** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2120 Páginas 89-90 Ano: IX

Data: 20/10/2020